



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

166/2022

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 038 /2022

PROCESSO Nº 166 /2022

Autoriza, no âmbito do Município de Diadema, o Projeto Cinoterapia – TFC (Terapia Facilitada por Cães) para crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais nos locais que especifica, e dá outras providências.

(S) COMISSÃO(S) DE:

O Vereador Talabi Ubirajara Cerqueira Fahel (Talabi Fahel), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado, no âmbito do Município de Diadema, o Projeto Cinoterapia – TFC (Terapia Facilitada por Cães), que visa propiciar atendimento às crianças, aos idosos e às pessoas com necessidades especiais, com o auxílio de cães como instrumento facilitador de abordagem e de estabelecimento de terapias, contribuindo na socialização das pessoas, na psicoterapia e nos tratamentos de pacientes com necessidades especiais, bem como na diminuição da ansiedade provocada por causas diversas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Projeto de que trata o *caput* deste artigo buscará dar tratamento aos munícipes assistidos no âmbito da rede de saúde municipal.

ARTIGO 2º - Fica facultado ao Município contratar profissionais, celebrar convênios com entidades, obter patrocínios, manter parcerias com associações, hospitais veterinários, organizações não governamentais e estabelecimentos congêneres, visando dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 1º - Os cães de que trata o *caput* deste artigo devem estar saudáveis, terem passado por treinamento profissional especializado para a prática de Cinoterapia e serem selecionados por médicos veterinários responsáveis.

§ 2º - No momento da visitação e em todo o trajeto até os asilos, hospitais e estabelecimentos congêneres, os cães devem estar devidamente acompanhados por instrutor ou pessoa de confiança indicada pelas empresas parceiras, que devem se responsabilizar pelo animal.

ARTIGO 3º - O Executivo criará mecanismos de divulgação do Projeto Cinoterapia, bem como o cadastramento de seus usuários, que será disponibilizado na rede mundial de computadores.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 3

166/2022

Protocolo – Marcelo

ARTIGO 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 04 de abril de 2022.


Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
(TALABI FAHEL)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto que ora submeto à análise dos Nobres Vereadores tem como objetivo contribuir para a melhoria de crianças, idosos debilitados e pessoas com necessidades especiais.

Cinoterapia ou Terapia Facilitada por Cães (TFC) é uma atividade que utiliza o cão como facilitador no processo terapêutico. Segundo J. Dotti, autor do livro “Terapia e Animais”, os gregos criavam os cães como terapeutas auxiliares, pois acreditavam que eles tinham a capacidade de curar doenças.

A Cinoterapia começou no Brasil na década de 50, introduzida pela Pesquisadora e Psiquiatra Dra. Nise da Silveira, tratando os pacientes com esquizofrenia no Centro Psiquiátrico Pedro II, no Rio de Janeiro.

Considerando que a Cinoterapia trabalha com conceitos da atividade e terapia assistida por animais (A/TAA), desenvolvida a partir de estudos que mostram que o simples contato com um animal já é suficiente para promover bem-estar, tais como aumento da capacidade motora, melhora do sistema imunológico, redução dos sintomas de depressão, diminuição da ansiedade, diminuição do estresse e das taxas de cortisol, redução da pressão sanguínea, redução do uso de medicamentos, dentre outros.

Considerando que essa atividade desenvolvida por cães terapeutas proporciona tratamento humanizado, uma vez que o paciente é visto como uma pessoa e não como a patologia, por outro viés também estimula a interação social e tem uma ação calmante e antidepressiva, resultando, em alguns casos, na redução da quantidade de medicamentos.

Hoje é realizada em vários Estados da Federação, onde são atendidas pessoas de todas as idades em hospitais, asilos, APAE's e outros.

O Projeto em questão é fundamental por possibilitar inúmeros benefícios, dentre eles:

- Desenvolvimento de sentimentos positivos;
- Contato e troca de afeto;
- Amor incondicional, sem julgamentos;
- Prazer em rir e brincar com o animal;
- Sensação de conforto e bem-estar;
- Estímulo mental, físico e emocional.

Este Projeto de Lei possui reflexo social local muito impactante e colabora para a qualidade de vida dos munícipes que possuem necessidade desta assistência específica.

Diante do exposto, apresentada a justificativa com sua fundamentação fática e jurídica, peço que a proposição seja deliberada e aprovada.

Diadema, 04 de abril de 2022.


Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
(TALABI FAHEL)